



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

LEI nº 816/2005.

Autoriza o Poder Executivo firmar termo de Convênio com o 17.º Comando de Policiamento da Área de Juína ã Polícia Militar, e dá outras providências.

Hilton de Campos, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado firmar termo de convênio entre o município e o 17.º Comando de Policiamento da Área de Juína ã Polícia Militar, com a finalidade de auxiliar na agilização dos trabalhos do Fórum.

§ 1.º Para complementação do disposto neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado colocar à disposição do 17.º CPA ã Policia Militar, até três servidores municipais, de nível médio com ônus para o município de Juína.

§ 2.º O prazo de vigência será 01 de abril a 31 de dezembro do corrente ano.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína, 01 de julho de 2005.



HILTON DE CAMPOS
Prefeito Municipal